



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 1215
11 de DEZEMBRO de 2025

"DISPÕE SOBRE O RECESSO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDVAN LOPES, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições privativas que lhes são conferidas pelo Art. 66, Incisos VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Caldas-MG, de 28 de Julho de 2.007.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da relação entre a demanda e o custo de manutenção dos serviços públicos não essenciais durante determinado período, visando a economicidade e a eficiência da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica concedido recesso aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para o período de 22/12/2025 a 04/01/2026.

Art. 2º Durante o período estabelecido no Art. 1º, ficam suspensos os prazos processuais internos e o expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados de natureza essencial.

Art.3º As Secretarias e Órgãos municipais deverão manter em funcionamento os serviços essenciais e inadiáveis, tais como:

I - Pronto Atendimento Municipal; Transporte de essenciais, como pacientes da Oncologia e Nefrologia e demais conforme agendados anteriormente, sinalizando que os agendamentos eletivos retornarão a partir do dia 05 de janeiro;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- II - Farmácia de Minas, conforme Decreto nº 1081/2025;**
 - III - Limpeza Pública e Coleta de Lixo;**
 - IV - Segurança e Vigilância Patrimonial;**
 - V - Setores Internos do Paço Municipal, tais como: RH, Licitação, Jurídico, Fazenda, Contabilidade e Compras, conforme Decreto nº 1081/2025.**

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos a responsabilidade pela escala de plantão dos servidores necessários para a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santa Rita de Caldas-MG, 11 de dezembro de 2025.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal